



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI**

**PROCESSO LICITATÓRIO N° 003/2016  
PREGÃO PRESENCIAL N° 003/2016**

O Município de Sarandi - RS, através de sua Pregoeira, **TORNA PÚBLICO** que no dia **04 de Janeiro de 2016, às 08 hs**, na Sala de Reunião da Prefeitura Municipal de Sarandi - RS, serão recebidos os envelopes de proposta e documentação para a licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL** do **TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, para a aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, pelo processo de compra parcelada para as Escolas da Rede Municipal de Educação.

A presente licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Decreto Municipal nº 2573 de 27 de Agosto de 2007, e demais condições previstas no Edital e seus anexos, mediante as seguintes condições:

**1 - DO OBJETO E DA JUSTIFICATIVA**

**1.1.** Constitui objeto da presente licitação a aquisição de compra parcelada de Gêneros Alimentícios perecíveis e não perecíveis destinados à Merenda Escolar das Escolas Municipais, conforme especificações constantes no **Anexo I** e entrega conforme **Anexo II** do presente edital.

**1.2.** As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da dotação orçamentária abaixo descrita.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

08	Secretaria Municipal de Educação
0802.12.361.0121.2061	Manutenção Merenda Escolar
0802.12.367.0118.2061	APAE
0802.12.243.0121.2061	Lar da menina/Patronato
0802.12.365.0117.2090	Creche
0802.12.365.0117.2091	Pré - escola
3390.30.07.00.00.00	Gênero de alimentação

**2 - DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO**

**2.1.** Poderão participar deste Pregão pessoas jurídicas que atenderem a todas as exigências estabelecidas neste Edital, e que:

**2.1.1.** Não estejam suspensas de licitar ou impedidas de contratar com a Administração Pública em todas as esferas;

**2.1.2.** Que não estejam sob processo de falência ou concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação judicial ou extrajudicial (declaração do órgão competente);

**2.1.3.** Nenhum representante poderá representar mais de uma empresa licitante;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI**

**2.2 - DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

**2.2.1.** As microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 72 da Lei Complementar 123/2006, e devido à necessidade de identificação pela Pregoeira e pela Equipe de apoio, deverão comprovar o enquadramento como "ME" ou "EPP".

**2.2.2.** O credenciamento do licitante como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) somente será procedido pela Equipe de Apoio, se o interessado comprovar tal situação jurídica.

**2.2.3.** A não comprovação de enquadramento da empresa como "ME" ou "EPP", significa renúncia expressa e consciente, desobrigando a Pregoeira, dos benefícios da Lei Complementar 123/2006, aplicáveis ao presente certame.

**2.2.4.** A responsabilidade pela declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte é única e exclusiva do licitante que, inclusive, se sujeita a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

**2.2.5.** Nos termos dos artigos da Lei Complementar nº 123/06, após a classificação final dos preços propostos, como critério de desempate, será dada preferência à contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, desde que o menor preço ofertado não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

**2.2.6.** O empate mencionado no item 2.2.5 será verificado na situação em que a proposta apresentada pela microempresa ou empresa de pequeno porte seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, ocasião na qual se procederá da seguinte forma:

**2.2.7.** A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, de acordo com o disposto no subitem 2.2.5, poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

**2.2.8.** Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 2.2.5, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação definida no subitem 2.2.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

**2.2.9.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**2.2.10.** Na hipótese da não contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, na própria sessão pública, após verificação da documentação de habilitação.

**2.2.11.** As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeitos de habilitação, conforme item 8 deste Edital, sob pena de inabilitação, ainda que essa apresente alguma restrição.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI**

**2.2.12.** Havendo alguma restrição na documentação para comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da declaração de vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, devendo a empresa interessada apresentar as respectivas certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.

**2.2.13.** A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 2.2.12, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas deste Edital, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

**3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:**

**3.1.** O licitante, para credenciamento, deverá apresentar-se junto a Pregoeira, diretamente ou através de seu representante que, devidamente identificado e credenciado por meio legal, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse do representado.

**3.2.** O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

**a)** se dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado; em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; no caso de sociedade civil, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício; em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

**b)** se representante legal, deverá apresentar:

**b.1)** instrumento público ou particular de procuração, em que conste o nome da empresa outorgante, bem como de pessoas com poderes para a outorga de procuração, e, também, o nome do outorgado, constando ainda, a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

**b.2)** termo de credenciamento (conforme modelo no ANEXO III deste edital) outorgado pelos representantes legais do licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame. Em ambos os casos (b.1 ou b.2), deverá ser acompanhado do ato de investidura do outorgante como dirigente da empresa.

**c)** se empresa individual, o registro comercial, devidamente registrado.

**d)** cartão de inscrição no cadastro nacional de pessoas jurídica (CNPJ);

**3.2.1.** É obrigatória a apresentação de documento de identidade para conferência pela pregoeira.

**3.3.** Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI**

**3.4.** Declaração do licitante dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes no item 8 do edital, conforme ANEXO V, a qual deverá ser apresentada por fora do envelope nº 01 Proposta, juntamente com a Carta de Credenciamento.

**3.5.** A presença do licitante ou representante legal não é obrigatória, porém, para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório a presença da licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referentes à licitação.

**A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada por fora do envelope da proposta: Contrato Social ou Declaração de Firma Individual; Cartão do CNPJ; Procuração ou Termo de Credenciamento do [ANEXO III](#) e a Declaração constante no [ANEXO V](#) .**

**4 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:**

**4.1.** Os interessados deverão entregar, no dia e local, fixados no preâmbulo deste Edital e no horário estipulado no Item 05, para a realização desta licitação, os seus envelopes contendo a Proposta de Preços (Envelope nº 1) e os Documentos de Habilitação (Envelope nº 2) devidamente fechados e indevassáveis, rubricados no seu fecho, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

**À Prefeitura Municipal de Sarandi  
Processo Licitatório N° 002/2016  
Pregão Presencial N° 003/2016  
Envelope nº 01 - PROPOSTA**

**Prefeitura Municipal de Sarandi  
Processo Licitatório N° 003/2016  
Pregão Presencial N° 003/2016  
Envelope nº 02 - DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO  
Nome do Proponente:**

**5 - DA REALIZAÇÃO DO CERTAME E DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:**

**5.1.** No dia **04 de Janeiro de 2016 às 08 hs**, fixados no preâmbulo do presente edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública do Pregão, o Pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nº 01 - PROPOSTA DE PREÇO e nº 02 - DOCUMENTOS para procedimento do certame.

**5.2.** Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhum licitante retardatário.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI**

5.3. A Pregoeira realizará o credenciamento dos interessados, os quais deverão comprovar por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais e para a prática dos demais atos do certame.

5.4. Toda a documentação será apensada ao presente processo licitatório sendo elaborada a ata de realização dos trabalhos com a descrição do certame.

**6 - DA PROPOSTA DE PREÇO:**

**6.1. A proposta deverá ser apresentada preferencialmente, datilografada ou impressa por meio eletrônico em folhas da empresa, sequencialmente numeradas, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, redigidas em linguagem clara, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, podendo seguir-se o modelo de proposta do ANEXO I deste edital, e deverá conter:**

a) razão social completa da empresa, endereço atualizado, CNPJ, telefone/fax/e-mail (se houver), e-mail e nome da pessoa indicada para contatos;

b) prazo de que a proposta vigorará pelo mínimo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data-limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, § 3º, da Lei nº 8.666/93 e art. 6º da Lei nº 10.520, de 17-07-2002.

**6.2. Deve ser indicado preço líquido unitário, em moeda nacional, contendo ainda, a descrição completa do produto ofertado, marca e demais dados técnicos.** No referido preço deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação; ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta do licitante vencedor.

**6.3.** Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, **duas casas decimais após a vírgula.**

**6.4.** A proposta será julgada pelo menor preço, apurado após a etapa dos lances e de acordo com as especificações do produto.

**6.5.** Laudo Técnico das amostras de mercadorias.

**6.6. A Administração tem disponível o Anexo I - Proposta de preço em Excel, sendo OBRIGATÓRIO que as empresas participantes retirem no site Oficial do município o arquivo, podendo elas salvar em Pen drive ou em CD, onde no momento do lançamento das propostas será utilizado o arquivo. Neste arquivo os fornecedores não poderão fazer modificações nos itens e suas descrições, somente terão acesso em digitalização nos campos de marca e preço unitário, o arquivo deverá ser salvo em XLS, o Pen Drive ou CD ficará em anexo do processo como parte integrante.**

**7 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:**

**7.1.** Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação do vencedor.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI**

7.2. Não havendo, pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecerem novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

**Os lances serão recebidos sucessivamente, na proporção nunca inferior a 1% sobre o valor do item apurado após cada lance.**

7.3. No curso da sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados, individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor.

7.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

7.5. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida à disputa para toda a ordem de classificação.

7.6. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

**7.6. Será vedada ainda, a consulta a agentes externos ao certame, tal como a utilização de aparelho celular ou similares para obter valores nos lances, exceto por autorização do Pregoeiro tendo em vista a celeridade do processo, onde esses macetes tendem a retardar o procedimento.**

7.7. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 13 - DAS PENALIDADES deste Edital.

7.8. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

7.9. Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo, o Pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

7.10. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

7.11. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-o com os valores consignados em Planilha de Custos, decidindo, motivadamente, a respeito.

7.12. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, com o preço de mercado e ofertar o menor preço unitário.

7.13. Serão desclassificadas:



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI**

a) as propostas que não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação; as que contiverem opções de preços alternativos; as que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do ITEM 6;

b) as propostas que apresentarem preços manifestamente inexequíveis;

c) as propostas que não apresentem as especificações exigidas.

**7.14.** Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

**7.15.** Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

**7.16.** A Sessão Pública não será suspensa, salvo motivos excepcionais, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao Departamento de Compras e Licitações deste Município, conforme subitem 14.1 deste Edital.

**7.17.** Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, os licitantes presentes.

## **8 - DA HABILITAÇÃO:**

**8.1.** Para fins de habilitação neste Pregão, o licitante **deverá apresentar dentro do ENVELOPE N° 02**, os documentos de habilitação a seguir.

**8.1.1.** Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro Cadastral, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja dentro do prazo de validade e a documentação solicitada para a presente licitação conste nos Cadastro de Fornecedores do Município.

**8.1.2.** Também serão aceitos Certificados de Registro Cadastral emitidos pelo Governo Federal ou pelo Governo do Estado do Rio Grande do Sul.

**8.1.3.** As empresas cadastradas ou não cadastradas que não possuam o Certificado Cadastral deverão fazer prova dos seguintes documentos, em vigor na data da abertura da Sessão Pública do Pregão:

### **8.2. Da habilitação jurídica**

a) Cédula de identidade dos diretores ou proprietário;

b) Declaração de Firma Individual, no caso de empresa individual;

c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

d) Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI**

**OBS: Os documentos das letras “b” e “c” que já foram apresentados por conta do credenciamento não serão exigidos no envelope de documentação.**

**8.3. Regularidade fiscal**

a) Certidão de Regularidade, da Secretaria da Receita Federal, e Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, da Procuradoria da Fazenda Nacional ou a Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União emitida pela Receita federal do Brasil;

b) Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Estadual do domicílio da sede da licitante;

c) Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Municipal do domicílio da sede da licitante;

d) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;

e) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), por meio da apresentação de CND – Certidão Negativa de Débitos ou CPD-EM- Certidão Positiva de Débitos com Efeitos de Negativa,

e.1) O contribuinte que possuir a Certidão Especifica Previdenciária e a Certidão Conjunta PGFN/RFB, dentro do período de validade nelas indicadas, poderá apresentá-las conjuntamente. Entretanto, se possuir apenas uma das certidões ainda no prazo de validade, terá que emitir a certidão que entrou em vigência em 03 de novembro de 2014 e abrange todos os créditos tributários federais administrados pela RFB e PGFN.

f) Certidão Negativa de Débito Trabalhista em cumprimento a Lei nº 12.440/2011, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho (<http://www.tst.jus.br/certidao>).

g) Declaração de que não está descumprindo o disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, assinada pelo representante legal da licitante, conforme ANEXO IV.

h) Declaração atestando que a empresa participante da licitação não possui em seu quadro societário servidor público da ativa ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista

**8.4. Para produto de origem animal:**

**8.4.1.** Apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção Sanitária, podendo ser municipal, estadual ou federal.

**8.4.** O envelope de documentação deste pregão que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 10 (dez) dias, a partir da homologação da licitação, devendo o licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

**Obs:** Todos os documentos, exigidos no presente instrumento convocatório, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou servidor da Prefeitura de Sarandi, ou ainda publicação em órgão da imprensa



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI**

oficial, ficando aqueles obtidos por meio da Internet dispensados de autenticação e sujeitos a sua verificação.

**8.4. DO MATERIAL COTADO**

8.4.1. As marcas que estão no anexo I são sugestões, do município;

8.4.2. As empresas que não cotarem as marcas sugeridas pelo município, **deverão até o dia 18/12/2015 às 10: 30 min**, enviar amostra dos itens cotados para passar por uma análise; que será efetuado por uma Comissão nomeada pela Portaria nº 6062 de 06 DE OUTUBRO DE 2014, onde será publicado e entregue o Laudo Técnico dos produtos aprovados no dia **28/12/2015** no site [www.sarandi.rs.gov.br](http://www.sarandi.rs.gov.br)

8.4.3. As sugestões de marcas, será para todas as empresas participantes cotarem o mesmo padrão de qualidade de mercadorias para que todos possam competir igualmente, seja com a sugestão do município ou não.

8.4.4. O município não está direcionando para nenhuma marca, pois qualquer outra marca está aberta para análise, não sendo obrigatório ser específica as do anexo I.

**9 - DA ADJUDICAÇÃO:**

9.1. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

9.2. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro proclamará a vencedora, proporcionando, a seguir, a oportunidade aos licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte do licitante. Constará na ata da Sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimados para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo.

9.3. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante detentor da melhor proposta será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

**10 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:**

10.1. Tendo o licitante manifestado motivadamente a intenção de recorrer na Sessão Pública do Pregão, terá ele o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso.

10.2. Os demais licitantes, já intimados na Sessão Pública supracitada, terão o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentarem às contrarrazões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI**

10.3. A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

10.4. As razões e contrarrazões do recurso deverão ser encaminhadas, por escrito, ao Pregoeiro, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.

10.5. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

10.6. Não serão aceitos como recursos as alegações e memoriais que não se relacionem às razões indicadas pelo licitante na sessão pública;

10.7. O recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**11 - DA ENTREGA:**

11.1. O presente objeto **deverá ser entregue** de forma parcelada, conforme a necessidade, mediante requisição da respectiva secretaria em até **5 (cinco)**, dias úteis a contar da data da solicitação.

11.2. Verificada a não conformidade do objeto, o licitante vencedor deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste Edital.

11.3. A Nota Fiscal deve, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto no local previamente fixado, conforme Anexo II, condições de entrega dos produtos.

11.4. Os alimentos não perecíveis deverão ser entregues no almoxarifado do município, conforme a solicitação da Secretaria de Educação,

18.2. Os alimentos perecíveis deverão ser entregues em cada escola, conforme o cronograma e quantidade a ser fornecido pela Secretaria de Educação, sendo que cada escola tem sua balança onde serão pesados e conferidos os produtos conforme Nota de Empenho e preenchido planilha fornecida pela Secretaria de educação. Após entrega e conferência das mercadas o fornecedor deverá apresentar a Nota Fiscal com a planilha preenchida e assinada para a responsável do almoxarifado.

**12 - DO PAGAMENTO:**

12.1. O pagamento será efetuado em até 30 dias da data da entrega do material, mediante a nota fiscal e autorização da secretaria.

12.2. A Nota Fiscal emitida pelo fornecedor **deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do n.º do Pregão e n.º do empenho**, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

12.3. Deverão fornecer o número da Conta Bancaria, para respectivos pagamentos.

**13 - DAS PENALIDADES:**

13.1. A recusa pelo fornecedor em entregar o material adjudicado acarretará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI**

**13.2.** O atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega, acarretará a multa de 0,5 (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado.

**13.3.** O não cumprimento de obrigação acessória sujeitará o fornecedor à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da obrigação.

**13.4.** Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17-07-2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de:

- a) ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;
- b) apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- c) retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;
- d) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- e) comportamento inidôneo;
- f) cometimento de fraude fiscal;
- g) fraudar a execução do contrato;
- h) falhar na execução do contrato.

**13.5.** Na aplicação das penalidades prevista no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

**13.6.** As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

**13.7.** Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

#### **14 - IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS**

**14.1** Decairá do direito de impugnação dos termos do edital de Pregão, perante o Departamento de Compras e Licitações, aquele que não se manifestar até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura da sessão do pregão, apontando as falhas e irregularidade que o viciaram;

**14.2** A apresentação de impugnação, após o prazo estipulado no subitem anterior, não a caracterizará como recurso, recebendo tratamento como mera informação.

**14.3.** Impugnações ao Edital e Recursos, caso interpostos, deverão ser apresentados por escrito em original, junto ao Setor de Licitações, sito Praça Presidente Vargas, S/N e dirigidos à (ao) Pregoeiro e ou no site [www.cidadecompras.com.br](http://www.cidadecompras.com.br), sendo que quando for pelo site deverá encaminhar o mesmo em original até 02 (dois) dias antes da abertura do edital no horário de expediente do município para ser validado a impugnação. Não serão aceitos se remetida via fax, correio ou e-mail.

**14.4** Dos demais atos relacionados com o pregão o recurso dependerá de manifestação do licitante ao final da sessão pública, fazendo constar em ata a sua intenção de interpor recurso com a síntese das suas razões, sendo-lhe concedido o prazo



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI**

de 03 (três) dias úteis para apresentar memoriais relacionados à intenção manifestada, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a contar ao término daquele prazo, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

14.5 A falta de manifestação motivada e imediata importará a preclusão do direito de recurso;

14.6 não serão aceitos como recursos as alegações e memoriais que não se relacionem às razões indicadas pelo licitante na sessão pública;

14.7 o recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

**15 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**15.1. Todos os produtos ofertados deverão atendendo aos requisitos de qualidade, utilidade, armazenamento e segurança compatíveis com as recomendadas pela vigilância sanitária, Anvisa, MAPA, ABNT ou norma equivalente; O prazo de validade dos produtos não pode ser inferir a 12 meses da data da entrega.**

15.2. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do Edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Sarandi, no Departamento de Compras e Licitações, sito na Praça Presidente Vargas S/N, ou pelos telefones 54.3361-5637/5602, no horário de expediente, preferencialmente, com antecedência mínima de 02 (dois) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

15.2. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Departamento de Compras e Licitações.

15.3. Ocorrendo à decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequentes aos ora fixados.

**15.4. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que os licitantes façam constar em sua documentação o endereço e os números de fax, telefone e e-mail.**

15.5. Todos os documentos, exigidos no presente instrumento convocatório, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou funcionário municipal competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

15.6. O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência do Município de Sarandi, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8666/93, sobre o valor inicial contratado.

**15.7. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI**

**15.8.** A Administração poderá revogar a licitação por interesse pública, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8666/93).

**15.9.** São anexos deste Edital:

**Anexo I - Especificações técnicas - modelo de proposta;**

**Anexo II - Condições e entrega dos produtos;**

**Anexo III - Modelo de credenciamento;**

**Anexo IV- Modelo de Declaração de menores, Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal;**

**Anexo V - Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, de que não está temporariamente suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com a administração e de que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública;**

**15.10.** O CONTRATANTE não será obrigado a comprar todo o gênero de alimentação previsto no Edital em seus Anexos até o término do Contrato, visto que os quantitativos estipulados tratam-se de mera estimativa do que será comprado no decorrer da contratação.

**15.10.** Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca de Sarandi RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Sarandi, 08 de dezembro de 2015.

**Paulo Rodolfo Viccari Kasper  
Prefeito Municipal**

Este edital se encontra examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em \_\_\_\_-\_\_\_\_-\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assessor (a) Jurídico (a)

\_\_\_\_\_  
**Responsável pela elaboração  
do edital**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI

ANEXO I

PROCESSO LICITATÓRIO N° 003/2016  
PREGÃO PRESENCIAL N° 003/2016

MODELO DA PROPOSTA/ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

<b>PROPOSTA FINANCEIRA</b>	
<b>EMPRESA:</b>	
<b>CNPJ:</b>	<b>Contato:</b>
<b>Endereço:</b>	<b>Fone:</b>

Item	Qt. Total	DESCRIÇÃO DO OBJETO	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
<b>ALIMENTOS NÃO PERECÍVEIS</b>				
01	420 Und	Açúcar cristal, embalagem com 2 kg. Marca sugerida: <b>ESTRELA - UNIÃO - ALTO ALEGRE</b>		
02	845 Und	Açúcar cristal, embalagem com 5 kg. Marca sugerida: <b>ESTRELA - UNIÃO - ALTO ALEGRE</b>		
03	100 Und	Água mineral com gás, embalagem de 500 ml Marca:		
04	100 Und	Água mineral sem gás, embalagem de 500 ml Marca:		
05	40 Und	Água mineral sem gás, embalagem galão de 20 litros Marca:		
06	400 Und	Amido de milho, embalagem econômica com 500 gr. Marca sugerida: <b>YOKI - FLEISCHMANN - MAIZENA</b>		
07	200 Und	Arroz tipo 1 branco, embalagem com 2 Kg. Marca sugerida: <b>DO VALLE - PRATO FINO - BLUE VILLE</b>		
08	490 Und	Arroz tipo 1 branco, embalagem com 5 Kg. Marca sugerida: <b>DO VALLE - PRATO FINO - BLUE VILLE</b>		
09	300 Und	Aveia em floco fina, embalagem com 170gr ou 200 gr. Marca sugerida: <b>QUAKER - NESTLÉ</b>		
10	30 Und	Biscoito doce caseiro, embalagem de 1 kg Marca Sugerida: <b>SÔLA - BRANDT - ÂNGELA</b>		



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI**

11	600 Und	Biscoito doce Maria, embalagem entre 370 e 400 gr Marca Sugerida: <b>ISABELA, PARATI, ORQUÍDEA</b>		
12	1.140 Und	Biscoito salgado de água e sal, embalagem com 400gr. Marca sugerida: <b>PARATI - ORQUIDEA - ISABELA</b>		
13	2.000 Und	Café solúvel, refil , embalagem de 50gr. Marca sugerida: <b>MELITTA - IGUAÇU - NESCAFÉ</b>		
14	400 Und	Canela com casca, embalagem de 10 a 13 gr. Marca sugerida: <b>NONA GEMA - NATUCREN - BOM GOSTO</b>		
15	600 Und	Cereal Matinal de flocos de milho com açúcar, embalagem entre 200 a 300gr Marca Sugerida: <b>SUPER BOM - SKARCHITOS - PARATI</b>		
16	350 Und	Chá sabor, camomila, caixinhas com 15 saches, peso até 19 gr. Marca sugerida: <b>GOSTOZZO - PRENDA - CHILENO</b>		
17	350 Und	Chá sabor, cidreira, caixinhas com 15 saches, peso até 19 gr. Marca sugerida: <b>GOSTOZZO - PRENDA - CHILENO</b>		
18	200 Und	Chá sabor, funcho, caixinhas com 15 saches, peso até 19 gr. Marca sugerida: <b>GOSTOZZO - PRENDA - CHILENO</b>		
19	250 Und	Chá sabor, hortelã, caixinhas com 15 saches, peso até 19 gr. Marca sugerida: <b>GOSTOZZO - PRENDA - CHILENO</b>		
20	450 Und	Colorau, embalagem com 100gr. Marca sugerida: <b>NATUCREN - BOM GOSTO - DIREMA</b>		
21	1.090 Und	Composto alimentar em pó com fonte de ferro, cálcio, zinco e vitaminas sabor chocolate, embalagem entre 350 e 400 gr Marca sugerida: <b>NESTLÉ - TODDY</b>		
22	750 Und	Composto alimentar em pó com fonte de ferro, cálcio, zinco e vitaminas sabor morango, embalagem entre 350 e 400 gr Marca sugerida: <b>NESTLÉ - TODDY</b>		
23	650 Und	Cravo da índia, em grãos, em embalagem de 13 a 15 gr.		



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI**

		Marca sugerida: <b>NONA GEMA - NATUCREN</b>		
24	600 Und	Creme de leite fresco, nata, teor de gordura entre 42 a 49%, embalagem 300 gr Marca Sugerida: <b>PIÁ - ELEGÊ - SANTA CLARA</b>		
25	1.340 Und	Doce de frutas, embalagem de 400 gr., vários sabores: figo, uva, goiaba e pêssego. Marca sugerida: <b>AUREA - PIÁ - ENCOSTA GAÚCHA</b>		
26	1.840 Und	Extrato de tomate, embalagem em lata com 350gr. Marca sugerida: <b>QUERO - BONARÉ - ODERICH</b>		
27	860 Und	Farinha de milho, embalagem com 1 kg (média) Marca sugerida: <b>FRITZ E FRIDA - BEATRIZ - LIBARDONI</b>		
28	300 Und	Farinha de trigo especial, embalagem com 1 Kg. Marca sugerida: <b>FLOR DE PÃO - SANANDUVA - ORQUIDEA</b>		
29	280 Und	Farinha de trigo especial, embalagem com 5 Kg. Marca sugerida: <b>FLOR DE PÃO - SANANDUVA - ORQUIDEA</b>		
30	270 Und	Feijão carioca novo, embalagem com 500gr. (tipo 01) Marca sugerida: <b>FRITZ E FRIDA - CALDO DE OURO</b>		
31	300 Und	Feijão preto novo, embalagem com 01Kg. (tipo 01) Marca sugerida: <b>TOZZO - FRITZ E FRIDA - BIJÚ</b>		
32	400 Und	Fermento químico em pó, embalagem com 100gr. Marca sugerida: <b>ROYAL - FLEISCHMANN - MONOPOL</b>		
33	250 Und	Gelatina em caixa, sabor abacaxi, embalagem com 35gr. Marca sugerida: <b>SOL - APTI - ROYAL</b>		
34	250 Und	Gelatina em caixa, sabor limão, embalagem com 35gr. Marca sugerida: <b>SOL - APTI - ROYAL</b>		
35	250 Und	Gelatina em caixa, sabor morango, embalagem com 35gr. Marca sugerida: <b>SOL - APTI - ROYAL</b>		
36	250 Und	Gelatina em caixa, sabor uva, embalagem com 35gr. Marca sugerida: <b>SOL - APTI - ROYAL</b>		
37	230 Und	Leite em pó não modificado, embalagem econômica de 400 gr. (integral). Marca sugerida: <b>SANTA CLARA - ELEGÊ - AURORA</b>		
38	6.700	Leite tipo longa vida, pasteurizado, embalagem caixa		



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI**

	Und	de 1 litro. (integral). Marca sugerida: <b>ELEGÊ - AURORA - CCGL</b>		
39	140 Und	Massa com ovos animais, embalagem 500 gr. Marca sugerida: <b>ADRIA</b>		
40	350 Und	Massa com ovos conchinha, embalagem 500 gr. Marca sugerida: <b>ISABELA - ORQUIDEA - ADRIA</b>		
41	260 Und	Massa com ovos letrinhas, embalagem 500 gr. Marca sugerida: <b>ADRIA</b>		
42	650 Und	Massa com ovos, tipo Espaguete, embalagem com 500 gr. Marca sugerida: <b>ISABELA - ORQUIDEA - ADRIA</b>		
43	900 Und	Massa com ovos, tipo Parafuso, embalagem com 500 gr. Marca sugerida: <b>ISABELA - ORQUIDEA - ADRIA</b>		
44	700 Und	Massa com ovos, tipo Pene, embalagem com 500 gr. Marca sugerida: <b>ISABELA - ORQUIDEA - PARATI</b>		
45	750 Und	Massa fina, tipo cabelo de Anjo, embalagem com 500 gr. Marca sugerida: <b>ISABELA - ORQUIDEA - ADRIA</b>		
46	200 Und	Massa fresca para lasanha, embalagem 500 gr Marca Sugerida: <b>MARZALA - MILANO - ITALIANY</b>		
47	1.410 Und	Óleo de soja, embalagem com 900ml. Marca sugerida: <b>CAMERA - SOYA - PRIMOR</b>		
48	900 Und	Sagu de mandioca, embalagem com 500 gr. Marca sugerida: <b>YOTI - LAGES - BOM GOSTO - FRITZ E FRIDA</b>		
49	490 Und	Sal marinho moído iodado, embalagem com 1 kg. Marca sugerida: <b>SEREIA - SALAZIR - FRITZ E FRIDA</b>		
50	590 Und	Vinagre vinho, embalagem de 750 ml Marca sugerida: <b>KOLLER, VINAGRATTO, ROSINA</b>		
<b>ALIMENTOS PERECÍVEIS</b>				
51	80 kg	Alho sem brotos		
52	13.000 kg	Banana caturra, tamanho médio, grau médio de amadurecimento.		
53	400 kg	Batata doce, tamanho médio, integral, livre de brotos.		
54	1.500 kg	Batata inglesa branca, tamanho médio, integral, livre de brotos.		
55	5.500	Bebida Láctea, sabor morango, embalagem saco		



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI**

	Und	plástico de 01 litro. Marca: <b>ELEGÊ - SANTA CLARA - PIÁ - SARANDI</b>		
56	4.200 Und	Bebida Láctea, sabor salada de fruta, embalagem saco plástico de 01 litro. Marca: <b>ELEGÊ - SANTA CLARA - PIÁ - SARANDI</b>		
57	900 kg	Bergamota Pocan, sem manchas escuras, grau médio de amadurecimento		
58	700 kg	Beterraba tamanho médio, livre de brotos e rachaduras.		
59	550 kg	Brócolis, tamanho médio, sem manchas escuras		
60	850 kg	Caqui, grau médio de amadurecimento, sem manchas escuras		
61	1.430 kg	Carne de paleta sem osso resfriada.		
62	4.300 kg	Carne moída de 2ª resfriada, sem gordura.		
63	2.300 kg	Cebola tamanho médio integral, livre de brotos.		
64	1.100 kg	Cenoura tamanho médio, sem manchas escuras.		
65	850 kg	Chuchu novo, tamanho médio sem manchas escuras e sem manchas.		
66	2.050 kg	Coxa/sobrecoxa de frango resfriada folhada Marca Sugerida: <b>AURORA - PENA BRANCA -</b>		
67	600 Und	Creme Vegetal, preparado unicamente com gorduras vegetais, teor de gordura entre 42 e 68%, zero colesterol, rico em ômega 3 e 6, vitaminas A e E, embalagem 500 gr. Marca Sugerida: <b>SOYA - DORIANA - MESA</b>		
68	700 Und	Ervilha congelada natural, embalagem entre 300 e 350 gr. Marca Sugerida: <b>LAR - SEARA - PERDIGÃO</b>		
69	1.300 kg	Filé de coxa e sobrecoxa sem pele, embalagem 500 gr Marca Sugerida: <b>NOBRE</b>		
70	3.100 kg	Maçã nacional, variedade Fuji selecionada e sem mancha		
71	2.300 kg	Mamão formosa, grau médio de amadurecimento.		
72	200 Und	Manteiga com sal, embalagem pote com 500 gr. Marca: <b>ELEGÊ, TIROLEZ</b>		



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI**

73	350 Und	Manteiga com sal, embalagem tablete com 200 gr. Marca: <b>ELEGÊ, LEBON, BATAVO</b>		
74	940 Und	Margarina com sal, embalagem 500 gr Marca Sugerida: <b>SOYA - DELÍCIA - PRIMOR</b>		
75	700 Und	Milho congelado natural, embalagem entre 300 e 350 gr. Marca Sugerida: <b>LAR - SEARA - PERDIGÃO</b>		
76	140 kg	Moranga		
77	320 kg	Mortadela fatiada sem capa de gordura. Marca: <b>PERDIGÃO - AURORA - SADIA</b>		
78	600 Dz	Ovos vermelhos, embalagem com 12 unidades de ovos.		
79	8.600 kg	Pão francês.		
80	60 kg	Pimentão verde tamanho médio.		
81	520 kg	Queijo fatiado mussarela. Marca: <b>AURORA - SARANDI - STEFANELLO</b>		
82	1.500 kg	Repolho, médio		
83	1.000 kg	Salsicha de frango Marca: <b>AURORA - PENA BRANCA - SADIA</b>		
84	1.300 Und	Tempero verde (salsa e cebolinha)		
85	3.800 kg	Tomate longa vida, tamanho médio, grau médio de amadurecimento.		
86	100 kg	Vagem, tamanho médio, sem manchas e íntegra		
Nossa proposta vigorará pelo mínimo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data-limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, § 3º, da Lei nº 8.666/93 e art. 6º da Lei nº 10.520, de 17-07-2002.				
Prazo de entrega:				
Garantia:				
Local e Data:				

\_\_\_\_\_  
Carimbo e assinatura do Representante Legal



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI**

**ANEXO II**

**PROCESSO LICITATÓRIO N° 003/2016  
PREGÃO PRESENCIAL N° 003/2016**

**CONDIÇÕES E ENTREGA DOS PRODUTOS**

- Os alimentos deverão ter prazo de validade de no mínimo de 6 meses, a partir da data da licitação;
- Os itens deverão ser cotados conforme a unidade prevista no edital, e a entrega deverá ser conforme as embalagens solicitadas no edital;

**CRONOGRAMA DE ENTREGA DOS ALIMENTOS**

Nas seguintes escolas **PERECÍVEIS**

- Escola Municipal Ensino Fundamental Milton Alves de Souza
- Escola Municipal de Ensino Fundamental Padre Luis Vigna
- Escola Municipal de Ensino Fundamental Vó Ana Prestes
- Escola Municipal de Educação Infantil Balão Mágico
- Escola Municipal de Educação Infantil Bem- Te- Vi
- Escola Municipal de Educação Infantil Vó Adélia
- Escola Municipal de Educação Infantil D. Ruth
- Escola Municipal de Educação Infantil Sonho de Infância
- Escola Municipal de Educação Infantil Paraíso da Infância
- Escola Municipal de Ensino Fundamental Maria Fortunata Armanini

**DIAS**

MARÇO: 07,09,14,16,21,23,28,30

ABRIL: 04,06,11,13,18,30,25,27

MAIO: 02,04,09,11,16,14,23,25,30

JUNHO: 01,06,08,13,15,20,22,27,29

JULHO: 04,07,11,14

AGOSTO: 01,03,08,10,15,17,22,24,29,31

SETEMBRO: 05,12,14,19,21,26,28



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI**

OUTUBRO: 03,05,10,17,19,24,26,31

NOVEMBRO: 03,07,10,14,17,21,24,28,30

DEZEMBRO: 05,07,12,14

**O.B.S: O cronograma poderá ser modificado, pois devemos levar em conta os produtos sendo que alguns poderão ser solicitados a entrega diária.**

**PÃO**

Nas seguintes escolas deverá ser entregue diariamente:

- Escola Municipal de Educação Infantil Vó Adélia
- Escola Municipal de Educação Infantil D. Ruth
- Escola Municipal de Educação Infantil Sonho de Infância
- Escola Municipal de Educação Infantil Vó Ana Prestes
- Escola Municipal de Educação Infantil Paraíso da Infância
- Escola Municipal de Ensino Fundamental Maria Fortunata Armanini

**LEITE**

Deverá ser entregue diariamente nas seguintes escolas:

- Escola Municipal de Educação Infantil Vó Adélia
- Escola Municipal de Educação Infantil D. Ruth
- Escola Municipal de Educação Infantil Sonho de Infância
- Escola Municipal de Educação Infantil Vó Ana Prestes
- Escola Municipal de Educação Infantil Paraíso da Infância
- Escola Municipal de Ensino Fundamental Maria Fortunata Armanini

**LEITE**

Deverá ser entregue 3 vezes na semana nas seguintes escolas:

- Escola Municipal Ensino Fundamental Milton Alves de Souza
- Escola Municipal de Ensino Fundamental Padre Luis Vigna
- Escola Municipal de Ensino Fundamental Vó Ana Prestes
- Escola Municipal de Educação Infantil Balão Mágico
- Escola Municipal de Educação Infantil Bem- Te- Vi



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI**

**ANEXO III**

**PROCESSO LICITATÓRIO N° 003/2016  
PREGÃO PRESENCIAL N° 003/2016**

**MODELO DE CREDENCIAMENTO**

Através do presente, credenciamos o (a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade n° \_\_\_\_\_ e do CPF n° \_\_\_\_\_, a participar da licitação instaurada pelo Município de Sarandi, na modalidade de **Pregão Presencial, sob o n° 003/2016**, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa \_\_\_\_\_, CNPJ n° \_\_\_\_\_, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(s) dirigente(s) da empresa  
(firma reconhecida)

**Obs.:** 1. Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI**

**ANEXO IV**

**PROCESSO LICITATÓRIO N° 003/2016  
PREGÃO PRESENCIAL N° 003/2016**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO ARTIGO 7º, XXXIII DA  
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

Declaro/amos, sob as penas da Lei, que  
..... (nome da  
licitante), CNPJ nº ....., não desenvolve trabalho noturno,  
perigoso ou insalubre com pessoas menores de dezoito anos, nem desenvolve qualquer  
trabalho com menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de  
quatorze anos, em cumprimento do disposto no artigo 7º, XXXIII, da Constituição  
Federal.

....., ..... de ..... de 2016.

---

Assinatura do representante legal da licitante  
Nome do representante legal da licitante



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI

ANEXO V

PROCESSO LICITATÓRIO N° 003/2016  
PREGÃO PRESENCIAL N° 003/2016

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DE QUE NÃO ESTÁ TEMPORARIAMENTE SUSPensa DE PARTICIPAR EM LICITAÇÃO E IMPEDIDA DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO E DE QUE NÃO FOI DECLARADA INIDÔNEA PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.**

Declaro/amos, sob as penas da Lei, que  
..... (nome da licitante), CNPJ n°  
....., cumpre plenamente os requisitos de habilitação  
da licitação Município de Sarandi / RS, Secretaria Municipal de Administração e  
Planejamento- Setor de Compras e Licitações, **Pregão Presencial n° 003/2016.**  
Declaro/amos também não estar temporariamente suspensa de participar em  
licitação e impedida de contratar com a Administração, bem como não ter sido  
declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública.

....., ..... de ..... de 2016.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal da licitante  
Nome do representante legal da licitante

**OBSERVAÇÃO: Esta declaração deverá ser entregue no envelope n° 01**